

Enc: Ofício 126.2020 – 1ª CD - Resultado

RP

Rj Presidencia

Ter, 01/12/2020 14:46



Para: Fluminense Football Club

Cc:

- Rj Registro <RJ.registro@cbf.com.br>;
- FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)

Para conhecimento.

Atenciosamente,

Olinda Medeiros

De: Daniel Leite Marinho

Enviado: terça-feira, 1 de dezembro de 2020 14:38

Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Fluminense.00009RJ; Fluminense; Lucas Maleval (lucas.maleval@fluminense.com.br); Ba Administrativo; Ba ca; Ba Competicao; Ba Presidencia; Ba Registro; paulomaximo@pauloreisadv.com.br; bahia.00005ba

Assunto: Ofício 126.2020 – 1ª CD - Resultado

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARA: FLUMINENSE F.C

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DA BAHIA

PARA: E.C BAHIA

RIO, 30/11/2020

OFÍCIO 126/2020/SEC – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 30 de novembro do corrente, decidiu:

8. PROCESSO Nº 483/2020 – Jogo: Fluminense FC (RJ) X EC Bahia (BA) – categoria profissional, realizado em 11 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - **Denunciados:** Fluminense FC, incurso no art. 206 do CBJD; Luiz Antonio Venker Menezes, técnico do Bahia, incurso no Art. 243-F do CBJD – **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RAFAEL DE SOUZACAETANO SOARES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 800,00 o Fluminense FC, por infração ao art. 206 do CBJD, bem como suspender por 4 partidas Luiz Antonio Venker Menezes, técnico do Bahia, por infração ao Art. 243-F do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Fluminense FC Dr. Lucas Maleval.

Funcionou na defesa do Bahia, Dr. Milton Jordão, que juntou prova de vídeo por link e requereu **Lavratura de Acórdão**.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente